



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Ágape		
EMENTA: Recredencia o Colégio Ágape, nesta capital, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção, em favor de Karla Maria Freitas Pereira, até a vigência deste Parecer.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 07209726-4	PARECER: 0334/2008	APROVADO: 25.08.2008

I – RELATÓRIO

Karla Maria Freitas Pereira, diretora do Colégio Ágape, mediante o processo nº 07209726-4, solicita deste Conselho o credenciamento do citado Colégio e o reconhecimento do curso de ensino médio.

Referido Colégio é de natureza privada, CNPJ nº 04.149.053/0001-20, e tem sede na Avenida Hermínio de Castro, 140, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-000, nesta capital.

O corpo docente dessa instituição é formado por dez professores; destes, oito são habilitados, e dois, temporariamente autorizados. Sandra Regina Loiola Moura, devidamente habilitada, Registro nº AAA006177/SECITECE, responde pela secretaria escolar.

Constam do processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento;
- cópia do último Parecer/CEE;
- comprovante da habilitação da diretora e da secretária escolar;
- fotografias das dependências da instituição;
- relação dos professores com respectiva habilitação/autorização;
- mapa curricular;
- regimento escolar.

Com relação a diretora pedagógica, entendemos ser necessário a autorização temporária para o exercício da função, tendo em vista, a mesma ser licenciada apenas em Pedagogia, em Regime Especial. Entretanto, referida professora encontra-se matriculada no curso de Especialização em Administração Escolar, desde o início do ano de 2008, com previsão de término em 2009.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, em duas vias, foi elaborado conforma a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/ nº 0334/2008

Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais. O objetivo maior da proposta pedagógica é ofertar a educação básica, fundamentada na linha pedagógico-construtivista, estimulando o aluno a descobrir todas as suas possibilidades, traçando seus objetivos, fazendo relações de tempo e espaço e assim, desenvolver a sua capacidade de observar, descobrir e pensar, enquanto se processa toda a construção do conhecimento.

Pelas fotografias anexadas ao processo, o Colégio Ágape apresenta boas condições de funcionamento, dispondo de: secretaria, diretoria, coordenação pedagógica, sala dos professores, amplas salas de aula, biblioteca, laboratórios de Ciências e Informática, cantina, quadra coberta, piscina e banheiros com indicativos.

O acervo da biblioteca inclui, além de obras para consulta, coleções de livros didáticos, publicações pedagógicas referentes aos níveis oferecidos e literaturas infanto-juvenis, tudo devidamente organizado, estimulando o gosto pela leitura e pesquisa.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 0372/2002 e 0395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pelo credenciamento do Colégio Ágape, nesta capital, pelo reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2009, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício de direção em favor de Karla Maria Freitas Pereira, até o fim do prazo deste parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2008.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE